

**DECISÃO Nº 43, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.016913/2016-58, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 4 de maio de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária INTERÁVIA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 56.239.684/0001-33, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 63, de 10 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, Seção 1, página 21.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente